

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br



LEI Nº 4.725, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
011	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0055.1007	Manutenção e Construção de Galerias Pluviais.	
489-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(+)R\$ 150.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
011	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0055.1007	Manutenção de Passeios e Ciclovias.	
486-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(-)R\$ 30.000,00
012	SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
04.122.0115.2310	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Projetos e Convênios.	
502-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 60.000,00
503-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de junho de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de junho de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito